

São Paulo, 01 de outubro de 2018.

À  
**RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**  
**A/C.: CTRES C SEG LT / ORIENTE SEG LT**

**REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO**

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC, com vigência das **24hrs de 30/09/2018 até as 24hrs 30/09/2019** que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

**RCTR-C:** Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º  
**EM EMISSÃO**

O Limite Máximo de Garantia assumido por esta Seguradora, por evento e/ou por veículo transportador e/ou por comboio rodoviário e/ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, é de R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais).

Exclusivamente para o transporte da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s), fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia assumido pela Seguradora, por veículo transportador e/ou por comboio e/ou por acúmulo de risco em locais cobertos por este seguro de :

- > R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), exclusivamente para embarques da operação LATAM;
- > R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), exclusivamente para embarques da Nestlé Brasil Ltda. CNPJ 60.409.075/0001-52 e/ou suas filiais; Chocolates Garoto S/A 28.053.619/0001-83 e/ou suas filiais; Nestlé Sudeste Alimentos e Bebidas Ltda. 11.799.788/0001-64 e/ou suas filiais;
- > R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), exclusivamente para as mercadorias Chapas Planas, Bobina de Aço e Inox;
- > R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) exclusivamente para medicamentos de uso veterinário, vitaminas e suplementos, aparelhos de telefonia celular, suas partes, peças e acessórios;
- > R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) exclusivamente para transporte em motocicletas;
- > R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) exclusivamente para mercadoria Relógios;
- > R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para o transporte de Mudanças de Móveis e Utensílios (Residenciais ou de Escritório).

Exclusivamente para as Cobertura(s) Adicional(is) abaixo relacionada(s), fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia assumido pela Seguradora, por veículo transportador e/ou por comboio e/ou por acúmulo de risco em locais cobertos pelo seguro de :

> R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para a Cobertura Adicional no 01, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

> R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para as Coberturas Adicionais no 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

**RCF-DC:** Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice n. **EM EMISSÃO**

O Limite Máximo de Garantia assumido por esta Seguradora, por evento e/ou por veículo transportador e/ou por comboio rodoviário e/ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, é de R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais).

Exclusivamente para o transporte da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s), fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia assumido pela Seguradora, por veículo transportador e/ou por comboio e/ou por acúmulo de risco em locais cobertos por este seguro de :

> R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), exclusivamente para embarques da operação LATAM;

> R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), exclusivamente para embarques da Nestlé Brasil Ltda. CNPJ 60.409.075/0001-52 e/ou suas filiais; Chocolates Garoto S/A 28.053.619/0001-83 e/ou suas filiais; Nestlé Sudeste Alimentos e Bebidas Ltda. 11.799.788/0001-64 e/ou suas filiais;

> R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), exclusivamente para as mercadorias Chapas Planas ,Bobina de Aço e Inox;

> R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) exclusivamente para medicamentos de uso veterinário, vitaminas e suplementos, aparelhos de telefonia celular, suas partes, peças e acessórios;

> R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) exclusivamente para transporte em motocicletas;

> R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) exclusivamente para mercadoria Relógios.

> R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para o transporte de Mudanças de Móveis e Utensílios (Residenciais ou de Escritório).

**OBSERVAÇÃO:** A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

Atenciosamente



---

**SOMPO SEGUROS S/A**  
Produtos de Transportes